

PROJETO DE LEI Nº 643/83

CONCEDE SUBVENÇÃO AO MOBIL MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas
Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder uma
subvenção no valor de cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros)
ao MOBIL Municipal, destinado a complementação de seu programa de
alfabetização.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente
lei, poderá o Prefeito Municipal mediante decreto executivo abrir
crédito especial no valor a que se refere o art. 1º, correndo por
conta de consignação orçamentaria própria.

Art. 3º - Constitui recursos orçamentarias para a abertura do
crédito adicional, o superavit verificado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

Indianópolis, 07 de novembro de 1.983.

Jair Amaro
Jair Amaro-Prefeito Municipal

Aprovado em 20/12/83
6 votos positivos 2 negativos
João José Turchi
Presidente da Câmara